

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N. 007/97

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis e dá outras providências.

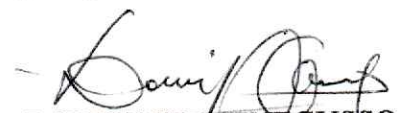
Lido no Expediente da Sessão
do dia 11/03/97
2003
Secretário

A Camara de Municipal de Campo Magro, aprovou e eu
Prefeito sanciono a seguinte Lei

Art. 1. - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis (veículos) inservíveis do Município, observado a avaliação por comissão por decreto designada.

Art. 2. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE HUM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


LOUVANIR MENEGUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1^o Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 12/03/97

Presidente

Aprovado em 2^o Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 13/03/97

Presidente

Aprovado em 3^o Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 14/03/97

Presidente